RETIRADO DE PAUTA
EM 08 / 06 Klos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 22/06/09
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 29/06/09
POR UNANIMIDADE

1822/09

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor **R$ 35.000,00** (Trinta cinco mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção de Serviços e Ações da Saúde		
3.3.90.14.00.00	Diária	1000	15.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança/Adolescente		
3.3.90.14.00.00	Diária	1000	20.000,00
Total			**35.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1° no valor de **R$ 35.000,00** (Trinta cinco mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção de Serviços e Ações da Saúde		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	15.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança/Adolescente		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	20.000,00
Total			**35.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Maio de 2009.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ